



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

TITULO: Aquisição e Instalação de 01 (um) conjunto de motobombas tipo monobloco, com 01 (um) painel elétrico, para o sistema de recalque de água tratada.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.0 OBJETO DE LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição e instalação de 01 (um) conjunto de motobombas tipo monobloco, com 01 (um) painel elétrico, para o sistema de recalque de água tratada do reservatório do Bairro Cruzeiro do Sul para o Bairro Roseira, conforme descritivo no Anexo I.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários para transporte e instalação são de responsabilidade da licitante vencedora.

1.2.1. A Licitante Vencedora deverá oferecer Garantia mínima de 01 (um) ano para o conjunto de moto bombas e painel elétrico.

1.3 VISTORIA

1.3.1 O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar através de funcionário que repute adequado, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local da execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação desta Tomada de Preços e aquela prevista para abertura dos envelopes documentação mediante prévio agendamento através do telefone (19) 3867-4224 – com Ricardo/ Elza/ Paulo.

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até as **14:00 horas** do dia **26 de Fevereiro de 2014**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0**, às **14:30 horas** do dia **26 de Fevereiro de 2014**.

4.0 PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E INSTALAÇÃO:

4.1 A Licitante Vencedora é responsável pela entrega, instalação, montagem, alinhamento e ajustes do conjunto moto bomba, painel no ponto de operação e acompanhamento de start-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

up dos equipamentos, bem como, os serviços elétricos que se fizerem necessários para a colocação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.

4.1.1. A Licitante Vencedora deverá instalar e realizar o start-up do conjunto moto bomba e painel no ponto de operação em até 40 (quarenta) dias da data da Ordem Serviço que será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser emitida em até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.

4.1.2. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

4.1.3. O objeto deverá ser entregue e instalado na Rua Francisco Dal'Bó, s/n, cruzamento com a Rua Maranhão, mediante prévio contato com a Sr. Ricardo/ Elza/ Paulo, pelo telefone (19) 3867-4224.

4.1.4. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Prefeitura.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Para retirar o Edital, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

5.0 DO OBJETO:

5.1 A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) conjunto de motobombas, todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução do descrito em **Campo 1.0** e anexos deste Edital e no prazo, condições de execução e local descrito no **Campo 4.0**.

5.2 A apresentação da proposta pressupõe a concordância do Licitante com o solicitado.

6.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto a licitadora.

6.2 As licitantes não cadastradas na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o **cadastro**, seguindo os Artigos 28 (Documentação Jurídica); 29 (Documentação Fiscal); 30 (Documentação Técnica) e 31 (Documentação Econômico Financeira), da Lei nº 8.666/93 até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o dia **21 de Fevereiro de 2014**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes, terão obrigatoriamente, que apresentar a documentação exigida em Cláusula 8.4.

6.4 Para os fins do disposto em 6.2, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9707, com a Senhorita Esther, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

6.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

6.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

6.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

6.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.11 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital

7.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 Integra o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Planilha com valores estimados;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de fato superveniente;
- ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO X** – Termo de recebimento provisório;
- ANEXO XI** – Termo de recebimento definitivo.

8.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no **Campo 2.0** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 8.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

8.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas, as que foram emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para o encerramento desta licitação.

8.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO:

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

2.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura da sede da licitante;

2.5 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPD/EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

2.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.8 Declaração da licitante, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo VI**.

OBSERVAÇÕES:

a) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a **comprovação da regularidade fiscal** para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo IV**, de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

b) A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

c) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Declaração da Licitante informando nome do responsável técnico;

3.2 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, ou do responsável técnico de forma que venha comprovar a realização do objeto;

3.3. Além da declaração referida no item 3.1, a licitante deverá comprovar o vínculo do Responsável técnico, através de:

- a) cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou
- b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou
- c) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou
- d) contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

3.4 Termo de vistoria original ou cópia autenticada, emitido pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, conforme Cláusula 1.3.1;

4.0 OUTROS DOCUMENTOS:

4.1 Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais e Municipais.

4.2 Declaração de fato superveniente, conforme modelo **Anexo VII**.

5.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

9.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo II**, cujo os valores não poderão exceder ao da planilha indicada pela Prefeitura, também conforme **Anexo III**, seja em valores unitários ou valor global em folhas, rubricadas e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade.

b) Na proposta a licitante deverá apresentar marca do conjunto de motobombas e marca dos itens que serão utilizados na execução do objeto;

c) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

c) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

d) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPI's (equipamentos de proteção individual), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

e) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 021202 17.512.0029.1016.0000 4.4.90.51.00.

11.0 DO PROCEDIMENTO:

11.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 01 - **HABILITAÇÃO**.

11.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

11.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

11.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou por via fac-símile, telex ou Internet.

11.6 Nessa mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, serão analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

11.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b-) Colocar documentos em envelopes trocados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

11.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

11.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos Envelopes nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

11.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

12.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

12.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação com alguma restrição será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Licitadora convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido "*in albis*" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

13.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

14.0 DO CONTRATO:

14.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2 No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações assumidas, prestar sob qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias.

14.3 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena e correta execução do convencionado, ou deverá ser renovada, caso haja a prorrogação da vigência do Contrato.

14.4 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.5 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.0 DO PAGAMENTO:

15.1 Após total execução do objeto e após emissão do Termo de recebimento Definitivo, Anexo XI, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será atestada e rubricada pelo Sr. Secretário, bem como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, devendo conter no corpo da mesma o número do contrato e o número da Tomada de Preços 003/2014.

15.2 A licitante vencedora fica desde já informada que, no caso de contratação, deverá anexar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e número da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, as quais serão efetivados os futuros pagamentos.

15.3 A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

15.4 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

15.5 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Deverá ter livre acesso os servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, inclusive do profissional nomeado pela Prefeitura para ser agente fiscalizador.

16.2 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.3 A empresa vencedora deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

16.4 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessário para a execução do mesmo, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

16.7 Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

16.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Lilian; (19) 3867-9825, com Aline; (19) 3867-9780 com Antonia; (19) 3867-9792 com Karine; (19) 3867-9757 com Ana Paula ou (19) 3867-9707 com Esther.

Jaguariúna, 06 de Fevereiro de 2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

Memorial Descritivo

ITEM A - Conjunto de motobombas tipo monobloco (“booster”), com 01 painel elétrico para abastecimento.

a) Conjunto de motobombas tipo monobloco, acompanhado de painel elétrico de comando: Conjunto de 02 (duas) motobombas para água potável, com vazão de 72m³/h, instaladas em paralelo, para operação em regime contínuo (24 horas de operação) revezando-se entre as duas motobombas, com uma altura manométrica de 20m.c.a.. A vedação das bombas deverá ser através de selos mecânicos, o motor deverá ser de alto rendimento com a rotação de 3500rpm e na potência de 10cv, com proteção tipo IP55 e funcionamento 220/380/440V - trifásico. O conjunto deverá ser montado sobre base metálica compacta e a unidade deverá ser cuidadosamente balanceada, de modo que, quando operada, a amplitude de vibração não exceda as normas da Hydraulic Institute. O funcionamento do conjunto deverá ser testado, assim como deverá ser executado teste hidrostático; posteriormente à instalação, deverá ser realizado o start-up do equipamento. O conjunto deverá ser fornecido com conexões metálicas flangeadas ou rosqueadas, adequadas e dimensionadas de acordo com as dimensões das motobombas a serem fornecidas; a contratada deverá realizar a conexão (peças e serviço) dos conjuntos de motobomba com as tubulações de sucção e recalque existentes, ambas possuindo diâmetro de 160 mm e com extremidades localizadas no interior da casa de bombas. Cada bomba do conjunto deverá possuir registros de sucção e recalque com acionamento manual e válvula de retenção tipo portinhola. O funcionamento das motobombas deverá ser automático, mantendo vazão e pressão constantes na rede de abastecimento, devendo assim o conjunto possuir transdutor de pressão, manômetro e outros acessórios que permitam sua operação automática e constante.

O conjunto deverá ser fornecido com um painel de comando elétrico para acionamento e operação do conjunto de motobombas, com tensão de operação de 220 V, controlado por inversor de frequência, dotado dos principais componentes: quadro de montagem (armário) metálico; 02 (duas) chaves tipo inversor de frequência em 220V/60Hz para acionamento de motor de 10 cv; disjuntor tripolar, 02 contadores e bornes; botoeiras para seleção de bomba e acionamento; display de interface HM na porta, incluindo cabeamento necessário, voltímetro 500V e alarme sinalizador; réguas de bornes, trilhos e canaletas; conexões e fiação dimensionadas de acordo com normas ABNT; dentre outros equipamentos elétricos e acessórios necessários para o correto funcionamento do painel. Deverá ser entregue junto do equipamento o projeto do painel em A-CAD, em mídia digital e impressa em A4. Para a confecção do painel somente será aceita a utilização de componentes de primeira linha, sendo rejeitados produtos que prejudiquem o funcionamento do equipamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A contratada deverá executar a montagem, instalação e conexões do conjunto de motobombas no ponto de operação e o start-up da bomba e do painel, acompanhado por representante da contratante, com os ajustes e parametrizações de comando necessárias.

O projeto e o serviço instalação devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com responsável legal.

b) Condições de Entrega dos Conjuntos de Motobombas:

- Fica a Contratada responsável pela instalação, montagem, alinhamento, e ajustes do conjunto moto-bomba e painel no ponto de operação e acompanhamento de start-up dos equipamentos. Os serviços elétricos que se fizerem necessários para a colocação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, também serão de total responsabilidade da contratada. Qualquer custo adicional decorrente desses serviços será por conta da contratada.

- A contratada deverá instalar e realizar o start-up do conjunto moto-bomba e painel no ponto de operação em até 40 (quarenta) dias após a emissão de ordem de serviço expedida por essa Secretaria (Instalação, fixação das tubulações, montagem, alinhamento e o start-up).

- O fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para o manuseio dos equipamentos bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da Contratada, sem o qual não poderão efetuar a entrega e instalação.

- A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para o conjunto moto-bomba e painel elétrico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ITEM A – Aquisição, instalação, montagem, alinhamento e ajustes necessários no Conjunto de motobombas tipo monobloco (“booster”), com 01 painel elétrico para abastecimento.

a) Conjunto de motobombas tipo monobloco, acompanhado de painel elétrico de comando: Conjunto de 02 (duas) motobombas para água potável, com vazão de 72m³/h, instaladas em paralelo, para operação em regime contínuo (24 horas de operação) revezando-se entre as duas motobombas, com uma altura manométrica de 20m.c.a.. A vedação das bombas deverá ser através de selos mecânicos, o motor deverá ser de alto rendimento com a rotação de 3500rpm e na potência de 10cv, com proteção tipo IP55 e funcionamento 220/380/440V - trifásico. O conjunto deverá ser montado sobre base metálica compacta e a unidade deverá ser cuidadosamente balanceada, de modo que, quando operada, a amplitude de vibração não exceda as normas da Hydraulic Institute. O funcionamento do conjunto deverá ser testado, assim como deverá ser executado teste hidrostático; posteriormente à instalação, deverá ser realizado o start-up do equipamento. O conjunto deverá ser fornecido com conexões metálicas flangeadas ou rosqueadas, adequadas e dimensionadas de acordo com as dimensões das motobombas a serem fornecidas; a contratada deverá realizar a conexão (peças e serviço) dos conjuntos de motobomba com as tubulações de sucção e recalque existentes, ambas possuindo diâmetro de 160 mm e com extremidades localizadas no interior da casa de bombas. Cada bomba do conjunto deverá possuir registros de sucção e recalque com acionamento manual e válvula de retenção tipo portinhola. O funcionamento das motobombas deverá ser automático, mantendo vazão e pressão constantes na rede de abastecimento, devendo assim o conjunto possuir transdutor de pressão, manômetro e outros acessórios que permitam sua operação automática e constante.

O conjunto deverá ser fornecido com um painel de comando elétrico para acionamento e operação do conjunto de motobombas, com tensão de operação de 220 V, controlado por inversor de frequência, dotado dos principais componentes: quadro de montagem (armário) metálico; 02 (duas) chaves tipo inversor de frequência em 220V/60Hz para acionamento de motor de 10 cv; disjuntor tripolar, 02 contadores e bornes; botoeiras para seleção de bomba e acionamento; display de interface HM na porta, incluindo cabeamento necessário, voltímetro 500V e alarme sinalizador; régua de bornes, trilhos e caneletas; conexões e fiação dimensionadas de acordo com normas ABNT; dentre outros equipamentos elétricos e acessórios necessários para o correto funcionamento do painel. Deverá ser entregue junto do equipamento o projeto do painel em A-CAD, em mídia digital e impressa em A4. Para



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

a confecção do painel somente será aceita a utilização de componentes de primeira linha, sendo rejeitados produtos que prejudiquem o funcionamento do equipamento.

A contratada deverá executar a montagem, instalação e conexões do conjunto de motobombas no ponto de operação e o start-up da bomba e do painel, acompanhado por representante da contratante, com os ajustes e parametrizações de comando necessárias.

O projeto e o serviço instalação devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com responsável legal.

b) Condições de Entrega dos Conjuntos de Motobombas:

- Fica a Contratada responsável pela instalação, montagem, alinhamento, e ajustes do conjunto moto-bomba e painel no ponto de operação e acompanhamento de start-up dos equipamentos. Os serviços elétricos que se fizerem necessários para a colocação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, também serão de total responsabilidade da contratada. Qualquer custo adicional decorrente desses serviços será por conta da contratada.

- A contratada deverá instalar e realizar o start-up do conjunto moto-bomba e painel no ponto de operação em até 40 (quarenta) dias após a emissão de ordem de serviço expedida por essa Secretaria (Instalação, fixação das tubulações, montagem, alinhamento e o start-up).

- O fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para o manuseio dos equipamentos bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da Contratada, sem o qual não poderão efetuar a entrega e instalação.

- A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para o conjunto moto-bomba e painel elétrico.

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III **PLANILHA DE VALOR ESTIMADO**

ITEM A – Aquisição, instalação, montagem, alinhamento e ajustes necessários no Conjunto de motobombas tipo monobloco (“booster”), com 01 painel elétrico, para abastecimento do bairro Roseira

a) Conjunto de motobombas tipo monobloco, acompanhado de painel elétrico de comando: Conjunto de 02 (duas) motobombas para água potável, com vazão de 72m³/h, instaladas em paralelo, para operação em regime contínuo (24 horas de operação) revezando-se entre as duas motobombas, com uma altura manométrica de 20m.c.a.. A vedação das bombas deverá ser através de selos mecânicos, o motor deverá ser de alto rendimento com a rotação de 3500rpm e na potência de 10cv, com proteção tipo IP55 e funcionamento 220/380/440V - trifásico. O conjunto deverá ser montado sobre base metálica compacta e a unidade deverá ser cuidadosamente balanceada, de modo que, quando operada, a amplitude de vibração não exceda as normas da Hydraulic Institute. O funcionamento do conjunto deverá ser testado, assim como deverá ser executado teste hidrostático; posteriormente à instalação, deverá ser realizado o start-up do equipamento. O conjunto deverá ser fornecido com conexões metálicas flangeadas ou rosqueadas, adequadas e dimensionadas de acordo com as dimensões das motobombas a serem fornecidas; a contratada deverá realizar a conexão (peças e serviço) dos conjuntos de motobomba com as tubulações de sucção e recalque existentes, ambas possuindo diâmetro de 160 mm e com extremidades localizadas no interior da casa de bombas. Cada bomba do conjunto deverá possuir registros de sucção e recalque com acionamento manual e válvula de retenção tipo portinhola. O funcionamento das motobombas deverá ser automático, mantendo vazão e pressão constantes na rede de abastecimento, devendo assim o conjunto possuir transdutor de pressão, manômetro e outros acessórios que permitam sua operação automática e constante.

O conjunto deverá ser fornecido com um painel de comando elétrico para acionamento e operação do conjunto de motobombas, com tensão de operação de 220 V, controlado por inversor de frequência, dotado dos principais componentes: quadro de montagem (armário) metálico; 02 (duas) chaves tipo inversor de frequência em 220V/60Hz para acionamento de motor de 10 cv; disjuntor tripolar, 02 contatores e bornes; botoeiras para seleção de bomba e acionamento; display de interface HM na porta, incluindo cabeamento necessário, voltímetro 500V e alarme sinalizador; réguas de bornes, trilhos e caneletas; conexões e fiação dimensionadas de acordo com normas ABNT; dentre outros equipamentos elétricos e acessórios necessários para o correto funcionamento do painel. Deverá ser entregue junto do equipamento o projeto do painel em A-CAD, em mídia digital e impressa em A4. Para a confecção do painel somente será aceita a utilização de componentes de primeira linha, sendo rejeitados produtos que prejudiquem o funcionamento do equipamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A contratada deverá executar a montagem, instalação e conexões do conjunto de motobombas no ponto de operação e o start-up da bomba e do painel, acompanhado por representante da contratante, com os ajustes e parametrizações de comando necessárias.

O projeto e o serviço instalação devem possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com responsável legal.

b) Condições de Entrega dos Conjuntos de Motobombas:

- Fica a Contratada responsável pela instalação, montagem, alinhamento, e ajustes do conjunto moto-bomba e painel no ponto de operação e acompanhamento de start-up dos equipamentos. Os serviços elétricos que se fizerem necessários para a colocação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, também serão de total responsabilidade da contratada. Qualquer custo adicional decorrente desses serviços será por conta da contratada.

- A contratada deverá instalar e realizar o start-up do conjunto moto-bomba e painel no ponto de operação em até 40 (quarenta) dias após a emissão de ordem de serviço expedida por essa Secretaria (Instalação, fixação das tubulações, montagem, alinhamento e o start-up).

- O fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para o manuseio dos equipamentos bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da Contratada, sem o qual não poderão efetuar a entrega e instalação.

- A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para o conjunto moto-bomba e painel elétrico.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 49.925,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório o da Tomada de Preços nº 003/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na Tomada de Preços nº 003/2014, referente ao Processo Administrativo nº 1228/2014, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2014.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 003/2014, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E START-UP DE 01 CONJUNTO DE MOTOBOMBAS.

**Processo Administrativo nº 1228/2014.
Contrato nº ____/2014.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 7.481.699-8 SSP/SP e CPF nº 056.597.528-53, residente domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº14, Jardim Paraíso, CEP: 13.820-00, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede á _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

1.1 Aquisição e instalação de 01 (um) conjunto de motobombas tipo monobloco, com 01 (um) painel elétrico, para o sistema de recalque de água tratada do reservatório do Bairro Cruzeiro do Sul para o Bairro Roseira, conforme descritivo no Anexo I – Marca: _____.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários para transporte e instalação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer Garantia mínima de 01 (um) ano para o conjunto de moto bombas e painel elétrico.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1- Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preços nº 003/2014; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto Contratada.

3.0 PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E INSTALAÇÃO:

3.1 A **CONTRATADA** é responsável pela entrega, instalação, montagem, alinhamento e ajustes do conjunto moto bomba, painel no ponto de operação e acompanhamento de start-up dos equipamentos, bem como, os serviços elétricos que se fizerem necessários para a colocação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá instalar e realizar o start-up do conjunto moto bomba e painel no ponto de operação em até 30 (trinta) dias da data da Ordem Serviço que será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser emitida em até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.

4.1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

4.1.3. O objeto deverá ser entregue e instalado na Rua Francisco Dal'Bó, s/n, cruzamento com a Rua Maranhão, mediante prévio contato com a Sr. Rodrigo/ Elza/ Paulo, pelo telefone (19) 3867-4224.

4.1.4. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Prefeitura.

4.0 – PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irredutível, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Após total execução do objeto e após a emissão do termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será atestada e rubricada do Sr. Secretário,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

bem como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, devendo conter no corpo da mesma o número do contrato e o número da Tomada de Preços 003/2014.

5.2 A CONTRATADA fica desde já informada que, no caso de contratação, deverá anexar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e número da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, as quais serão efetivados os futuros pagamentos.

5.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

5.4 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.5 A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, seja no local da execução dos serviços, bem como, acesso a documentos e registros contábeis.

7.6 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços 003/2014.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9.0 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

9.1 Após a execução do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará ainda, responsável pelo prazo de 01 (um) ano, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições, que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da **CONTRATADA**.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **ANEXO X**, parte integrante do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **ANEXO XI**, parte integrante do Edital, assinado pelas partes

11.0 PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

11.1 O atraso na execução do objeto, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste.

10.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas, também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto em Cláusula anterior não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/3, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

11.0 RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura deste, a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa ao objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.

12.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

12.7 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

12.8 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessário para a execução do mesmo, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.9 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA

12.10 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0 TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.1 Este Contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.0 - VALOR DO CONTRATO:

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Contrato nº _____/2014.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) conjunto de motobombas

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Aquisição e instalação de 01 (um) conjunto de motobombas, conforme Edital da Tomada de Preços nº 003/2014.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em caráter provisório, pelo prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços executados, caso se observem que os mesmos não se encontram em acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, ___ de _____ de _____.

Responsável pela Fiscalização



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014.

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Aquisição e instalação de 01 (um) conjunto de motobombas, conforme Edital da Tomada de Preços nº 003/2014.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DERECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em __/__/__, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Fiscalização